LEI Nº 8049 DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 7923 DE 26 DE JULHO DE 2010 QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei nº 7.923 de 26 de julho de 2010 que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Sete Lagoas para o exercício de 2011" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição Federal/88, modificado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2011, será de 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição.

Parágrafo Único - Na composição da base de cálculo para o repasse de receitas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme "caput" deste artigo, incluem-se, a partir do último quadrimestre do exercício de 2011, os valores para formação do FUNDEB efetivamente realizados no exercício de 2010."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no montante de R$ 546.640,00, com a finalidade de adequar valores a serem repassados ao Poder Legislativo, mediante anulação parcial ou total de dotações, por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de agosto de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 89/2011 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)